



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 99/2022**

**CHARRUA/RS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei de nº 99/2022, que pretende autorização Legislativa para **contratação emergencial**, pelo período de até 01 (um) ano, de 01 (um) Médico Pediatra (até 16 horas semanais), de até 03 (três) Motoristas (até 44 horas semanais), de até 03 (três) Operadores de Máquinas (até 44 horas semanais), e de até 03 (três) Serventes Auxiliares de Serviços Gerais (até 40 horas semanais).

A necessidade de contratação de médico pediatra surge em virtude de férias programadas da atual profissional atuante no cargo, bem como pelo fato da possível concessão de licença prêmio, em virtude de requerimento protocolado pela servidora solicitando o benefício regimental.

Já a necessidade de contratação de motorista surge em virtude da exoneração de servidor efetivo, diante da concessão de aposentadoria.

Ademais, a necessidade de contratação dos demais profissionais já segue autorizada tendo em vista a sinalização de concessões de aposentadorias, as quais restam pendentes de julgamento, e que resultarão na vacância dos cargos.

Desta forma, até a realização de concurso público para provimento efetivo, faz-se necessária a contratação emergencial, a fim de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais atuantes nas possíveis áreas deficitárias do quadro de cargos da administração pública.

Referidas contratações já seguem autorizadas caso as demandas pontuais também sofram alterações nos casos de licenças, atestados e demais afastamentos.

Para as contratações serão utilizadas as bancas de Processos Seletivos em aberto, e realização de novo Processo Seletivo, se necessário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possam efetuar as contratações com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 99/2022**

**Autoriza realizar contratações para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar até 01 (um) Médico Pediatra** (até 16 horas semanais), **até 03 (três) Motoristas** (até 44 horas semanais), **até 03 (três) Operadores de Máquinas** (até 44 horas semanais), e **até 03 (três) Serventes Auxiliares de Serviços Gerais** (até 40 horas semanais), para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 meses, a partir da contratação, para prestar serviços para a municipalidade.

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para os respectivos cargos, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§2º A habilitação exigida para as contratações será de acordo com a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 424, de 16 de setembro de 2003.

§3º O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para as contratações será utilizada banca de Processos Seletivos em aberto, e, caso necessário, realização de novo processo seletivo simplificado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 12 de setembro de 2022.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito